

Id:1252837B3735D756



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralaagoaalegrepi@gmail.com

DECRETO Nº 26/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE LAGOA ALEGRE – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE/PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Lagoa Alegre – PI, a qual será orientada pelo tema central: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”**, a realizar-se no dia 26 de junho de 2026, em Lagoa Alegre – PI, na forma do seu Regulamento.

Art. 2º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Lagoa Alegre – PI será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Lagoa Alegre – PI será discutida em quatro eixos:

I - Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;

II - Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social;

III - Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;

IV - Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral.

Art. 4º A estrutura organizacional da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Lagoa Alegre – PI será definida no seu Regulamento, que será devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Lagoa Alegre – PI serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre (PI), 17 de Junho de 2026.

OSAEI MOITA LEAL
Prefeito Municipal

Id:073857B84AE5D6EC

CMDCA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA – PI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA – PI. LEI MUNICIPAL Nº 037/2000, DE 02/04/2000 E REVOGADA PELA LEI Nº 16/2021, DE 16/10/2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026.

Institui a Comissão Organizadora Municipal – COM da “Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gonçalo do Gurguéia/PI.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Gurguéia/PI-CMDCA, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 037/2000, de 02 de abril de 2000 e Alterada pela Lei Municipal Nº 16/2021, de 16 de outubro de 2021, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO deliberação por unanimidade deste Colegiado na reunião Extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora Municipal – COM da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gonçalo do Gurguéia/PI coordenação e execução da etapa municipal da Conferência.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- Maria de Fátima Barbosa Lustosa
- Yonara Martins Benvindo Lima
- Renata Ribeiro de Barros dos Santos
- Ana Lúcia de Fátima Soares

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Elizeide dos Santos Lima
- Genilde Francisco da Silva

III – Adolescente representante:

- Guilherme Sousa de Araújo

CONANDA
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

CMDCA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Planejar, coordenar e supervisionar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Definir a metodologia da Conferência, assegurando participação democrática, inclusiva e intersetorial;

III – Elaborar e submeter ao CMDCA o Regimento Interno da Conferência;

IV – Elaborar a proposta de programação do evento;

V – Mobilizar a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos, escolas, serviços socioassistenciais, conselhos setoriais, entidades e comunidade em geral;

VI – Assegurar a participação segura, qualificada e protagonista de crianças e adolescentes durante todas as etapas da Conferência;

VII – Coordenar o credenciamento dos participantes;

VIII – Organizar e acompanhar os grupos de trabalho temáticos;

IX – Sistematizar as propostas aprovadas na etapa municipal;

X – Coordenar a eleição dos delegados para a etapa estadual, conforme orientações do CONANDA;

XI – Elaborar e encaminhar o Relatório Final da Conferência Municipal ao CEDCA/PI dentro do prazo estabelecido;

XII – Adotar outras providências necessárias à realização da etapa municipal.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar técnicos, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e adolescentes para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Gonçalo do Gurguéia-PI, 15 de junho de 2026.

YONARA MARTINS BENVINDO LIMA
Presidente do CMDCA.

CONANDA
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

CMDCA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA
GOVERNO DO MUNICÍPIO